



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE: José Nogueira da Cunha - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de material de construção para atender ao Município de Bom Jardim de Minas e Distrito do Taboão.

2.2. O serviço previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20 POR ½ POLEGADA. REFERÊNCIA FORTLEV.	UNIDADE	40	R\$ 12,35	R\$ 494,13
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 17 GRAMAS. REFERÊNCIA: AMANCO	UNIDADE	60	R\$ 4,44	R\$ 266,60
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 75 GRAMAS. REFERÊNCIA: AMANCO	UNIDADE	60	R\$ 8,97	R\$ 538,20
4	ALAVANCA LISA PADRÃO 7/8 POLEGADAS. COMPRIMENTO DE 150CM. REFERÊNCIA: SÃO ROMÃO	UNIDADE	35	R\$ 102,66	R\$ 3.593,10
5	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS. REFERÊNCIA: MORLAN	ROLO	90	R\$ 127,10	R\$ 11.439,30
6	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 250 METROS. REFERÊNCIA: MORLAN	ROLO	90	R\$ 267,99	R\$ 24.119,40
7	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 14. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90	R\$ 30,45	R\$ 2.740,20
8	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 16. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90	R\$ 32,27	R\$ 2.904,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



9	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 18. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90	R\$ 36,29	R\$ 3.265,80
10	ARANDELA PARA LÂMPADAS DE LED. TIPO TARTARUGA.	UNIDADE	100	R\$ 50,77	R\$ 5.077,00
11	ARCO DE SERRA FIXO. CABO ERGONÔMICO. ESTRUTURA RESISTENTE. REFERÊNCIA: THOMPSON-220	UNIDADE	70	R\$ 32,33	R\$ 2.262,87
12	AREIA MÉDIA LAVADA.	M³	3 000	R\$ 160,50	R\$ 481.510,00
13	AREIA GROSSA.	M³	3 000	R\$ 162,19	R\$ 486.580,00
14	AREIA FINA.	M³	1 000	R\$ 194,83	R\$ 194.830,00
15	ASSENTO SANITÁRIO OVAL MACIO TRADICIONAL. REF.: KRONA	UNIDADE	70	R\$ 26,64	R\$ 1.864,80
16	BALDE PLÁSTICO ADEQUADO PARA TRANSBORDO DE CONCRETO. CAPACIDADE DE 12 LITROS. REF.: VONDER	UNIDADE	1 200	R\$ 22,65	R\$ 27.180,00
17	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE ½ POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
18	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE ¾ POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,33
19	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100	R\$ 11,71	R\$ 1.171,33
20	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 9CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA.	UNIDADE	5 000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
21	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 14CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA.	UNIDADE	5 000	R\$ 3,28	R\$ 16.416,67
22	BLOCO DE CONCRETO DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 19CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA.	UNIDADE	3 000	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
23	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 400G COM EXTENSÃO.	UNIDADE	20	R\$ 83,32	R\$ 1.666,33
24	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 7KG.	UNIDADE	50	R\$ 254,10	R\$ 12.705,17
25	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO PU (POLIURETANO), PROJETADOS PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO AOS PÉS DOS TRABALHADORES EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTRAS ÁREAS ONDE HÁ RISCO DE LESÕES NOS PÉS. Nº 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 & 46.	PAR	500	R\$ 105,16	R\$ 52.578,33
26	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 1.5 MM.	UNIDADE	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
27	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 2.0 MM	UNIDADE	100	R\$ 7,73	R\$ 773,33
28	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 3.0 MM	UNIDADE	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
29	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 4.0 MM.	UNIDADE	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



30	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 5.0 MM.	UNIDADE	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
31	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 5.5 MM.	UNIDADE	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,33
32	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 6.0 MM.	UNIDADE	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
33	BROCA DE VÍDEA 10 MM.	UNIDADE	100	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
34	BROXA 15CM X 5.6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO PARA PINTURAS COM CAL, TINTAS EM PÓ E LIMPEZAS GERAIS.	UNIDADE	300	R\$ 5,42	R\$ 1.627,00
35	CIMENTO CPII, SACO DE 50KG. REF.: TUPI.	SACO	10 000	R\$ 37,56	R\$ 375.600,00
36	CORDA 100% POLIÉSTER, TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL. DIÂMETRO DE 8 MM, SUPORTA 540 N. MATERIAL 100% POLIÉSTER; TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL;	METROS	1 500	R\$ 2,91	R\$ 4.360,00
37	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 1.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000	R\$ 1,41	R\$ 2.813,33
38	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 2.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000	R\$ 2,15	R\$ 4.293,33
39	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 4 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000	R\$ 3,63	R\$ 7.266,67
40	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 6 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000	R\$ 5,36	R\$ 10.726,67
41	CABO DE PICARETA.	UNIDADE	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,67
42	CAIXA DE MASSA PVC. VOLUME DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 23,75	R\$ 2.374,67
43	CAL HIDRATADA CH III 20KG. REF.: SUPERCAL NEVADA.	SACO	5 000	R\$ 22,82	R\$ 114.116,67
44	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADO. COMPRIMENTO DE 150 CM. REF.: TRAMONTINA.	UNIDADE	150	R\$ 113,90	R\$ 17.085,00
45	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL. INCOLOR.	UNIDADE	400	R\$ 9,20	R\$ 3.681,33
46	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS. REF.: PACETTA.	UNIDADE	100	R\$ 51,07	R\$ 5.107,00
47	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS. REF.: PACETTA.	UNIDADE	100	R\$ 57,46	R\$ 5.746,00
48	FERRAMENTA - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - INSUMO UTILIZADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO CORTADORES DE GRAMA OU APARADORES DE VEGETAÇÃO. ESSE FIO É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA ROÇADEIRA, POIS É RESPONSÁVEL POR CORTAR A VEGETAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA.	M	17 000	R\$ 2,21	R\$ 37.626,67
49	FERRAMENTA - LIMA PARA MOTOSERRA - 200MM X 4MM, REDONDA.	UNIDADE	100	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



50	FERRAMENTA - ESCOVA DE AÇO - FERRAMENTA MANUAL UTILIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ACABAMENTOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COMPOSTA POR CERDAS DE AÇO DISPOSTAS EM UMA BASE SÓLIDA, PODE APRESENTAR DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, ADEQUANDO-SE A DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAL DAS CERDAS: AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, OU OUTROS TIPOS DE AÇO; TIPO DE CERDAS: PODE SER COM CERDAS RETAS OU ONDULADAS, DEPENDENDO DA APLICAÇÃO; CABO: DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR UMA BOA ADERÊNCIA; TAMANHO: PODE VARIAR EM COMPRIMENTO E LARGURA; APLICAÇÃO: INDICAR A FINALIDADE ESPECÍFICA, COMO LIMPEZA DE SOLDAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	200	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
51	FERRAMENTA - PRUMO - PRUMO AÇO POLIDO N.3; MASSA DE 500G.	UNIDADE	70	R\$ 49,46	R\$ 3.462,20
52	FERRAMENTA - TRENA 5M - TRENA MANUAL DE 5 METROS; ERRO MÁXIMO DE MEDIDA DE 0.5%; FITA DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO; DIMENSÃO MÁXIMA DE 16CM; ADEQUADA PARA USO EM CARPINTARIA E ALVENARIA; MEDIDAS NO SISTEMA MÉTRICO E IMPERIAL. REF: STANLEY OU STARRET.	UNIDADE	200	R\$ 27,79	R\$ 5.557,33
53	FITA ZEBRADA – ROLO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS, ALERTAR SOBRE PERIGOS OU DELIMITAR ESPAÇOS TEMPORARIAMENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. ESSA FITA É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE LISTRAS COLORIDAS PRODUZIDA COM MATERIAIS PLÁSTICOS RESISTENTES, COMO POLIETILENO, POLIPROPILENO OU PVC, QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO DESGASTE E COM 65MM DE LARGURA. COMPRIMENTO TOTAL DE 160 METROS.	ROLO	500	R\$ 17,68	R\$ 8.840,00
54	OUTROS - CORDA - ROLO DE CORDA PARA AMARRAÇÃO DE LONAS EM CARGAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROPECUÁRIA E ARTESANATO, RESISTENTE E NÃO ABSORVE ÁGUA. ESPESURA 5MM; CARGA DE RUP-TURA 3000 NEWTONS; TROPICAL	METROS	1 500	R\$ 1,94	R\$ 2.915,00
55	OUTROS - FILITO PARA MASSA - SACO DE 17KG; REF.: GLOBOFILITO	SACO	500	R\$ 7,13	R\$ 3.563,33
56	OUTROS - TELA – ROLO DE TELA METÁLICA FORMATO HEXAGONAL; MALHA DE 25MM A30MM; 150CM DE ALTURA; FIO 18 BWG. REF.: VONDER	METROS	140	R\$ 24,66	R\$ 3.452,40
57	PEDRA BRITADA Nº 0 - AGREGADO UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ORIGEM DE	M³	2 000	R\$ 196,75	R\$ 393.493,33



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	GRANITO, BASALTO OU CALCÁRIO. GRANULOMETRIA ENTRE 5MM E 11MM; BRITA DE APLICAÇÕES EM OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; LIVRE DE TORRÕES, IMPUREZAS, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS;				
58	PINTURA - TINTA ACRÍLICA - A TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR PIGMENTOS, RESINAS ACRÍLICAS E ÁGUA. ÚTIL EM PROJETOS DE PINTURA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, OFERECENDO UM ACABAMENTO DURÁVEL E RESISTENTE. LATA DE 18 LITROS. COBERTURA DE 320M². REF.: CORAL	LATA	100	R\$ 390,83	R\$ 39.082,67
59	PINTURA - TINTA CONCENTRADA - LATA DE TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO; COR BRANCA; 18 LITROS; DILUIÇÃO SUPERIOR A 50% DE ÁGUA; PARA PINTURA DE COBERTURA; BAIXO ODOR. REF.: CORAL RENDE MUITO	LATA	100	R\$ 397,80	R\$ 39.780,00
60	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AMARELA. REF.: VIAFLEX	LATA	50	R\$ 469,60	R\$ 23.480,00
61	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AZUL - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AZUL. REF.: VIAFLEX	LATA	20	R\$ 467,69	R\$ 9.353,87
62	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR BRANCA. REF.: VIAFLEX	LATA	100	R\$ 468,35	R\$ 46.835,00
63	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR VERMELHA. REF.: VIAFLEX	LATA	20	R\$ 471,79	R\$ 9.435,73
64	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO PRETA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR PRETA. REF.: VIAFLEX	LATA	20	R\$ 467,39	R\$ 9.347,87
65	PÓ DE PEDRA.- GRANULAR FINO, RESULTANTE DA BRITAGEM DE ROCHAS COMO GRANITO, BASALTO, CALCÁRIO, ENTRE OUTRAS, E POSSUI UMA GRANULOMETRIA QUE VARIA ENTRE 0MM E 4,8MM. AGREGADO UTILIZADO AMPLAMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM OBRAS PÚBLICAS, SENDO EMPREGADO COMO BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS, DRENAGEM, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES SEGUNDO NORMA DA ABNT.	M³	1 500	R\$ 162,36	R\$ 243.540,00
66	SINALIZAÇÃO - CANALIZADOR DE TRÁFEGO BARRIL - LARANJA E BRANCO; SINALIZADOR DE CAMINHOS ALTERNATIVOS OU INTERDIÇÃO DE VIAS; RESISTENTE À	UNIDADE	50	R\$ 257,10	R\$ 12.854,83



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	AÇÃO DO SOL; COM POSSIBILIDADE DE RECEBER LASTRO SEM DEFORMAÇÃO; FEITO DE POLIETILENO LINEAR ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA; COR SÓLIDA INCORPORADA QUENTE; ALTURA: 115CM; LARGURA DE 61CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM;				
67	SINALIZAÇÃO - CONE 50CM - CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECIONADO EM PVC; PINTURA SINTÉTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; DE USO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; SINALIZAÇÃO DE VISÃO DIURNA E OBRAS EM GERAL. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNIDADE	100	R\$ 41,12	R\$ 4.111,67
68	GARRAFÃO TÉRMICO COM 5 LITROS DE CAPACIDADE.	UNIDADE	60	R\$ 48,65	R\$ 2.919,20
69	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA. TRENA DE LINHA. MEDIDA EM METRO. PRECISÃO 0.1 METRO. CONTAGEM MÍNIMA 1000 METROS.	UNIDADE	7	R\$ 277,18	R\$ 1.940,28
70	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS.	UNIDADE	180	R\$ 37,15	R\$ 6.686,40
71	FERRAMENTA – ENXADA LARGA DE 2.5 LB COM 150CM DE COMPRIMENTO DO CABO. REF.: TRAMONTINA	UNIDADE	400	R\$ 106,74	R\$ 42.696,00
72	OUTROS – ROLO DE FITA ISOLANTE 19MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	3 000	R\$ 7,49	R\$ 22.480,00
73	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO DN 100MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	TUBO	1 000	R\$ 77,25	R\$ 77.246,67
74	HIDRÁULICO – COTOVELO 45 GRAUS DN 100MM PARA ESGOTO.	UNIDADE	200	R\$ 9,45	R\$ 1.889,33
75	HIDRÁULICO – COTOVELO 45 GRAUS DN 150MM PARA ESGOTO.	UNIDADE	200	R\$ 62,09	R\$ 12.417,33
76	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO DN 150MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	TUBO	1 000	R\$ 195,63	R\$ 195.626,67
77	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO DN 200MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	TUBO	200	R\$ 447,10	R\$ 89.420,00
78	PINTURA – ROLO DE LÃ 9 CM.	UNIDADE	120	R\$ 8,21	R\$ 985,20
79	FERRAGEM – VERGALHÃO CA60 DIÂMETRO DE 4.2MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	3 000	R\$ 12,64	R\$ 37.930,00
80	FERRAGEM – VERGALHÃO CA50 DIÂMETRO DE 10MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	3 000	R\$ 57,69	R\$ 173.070,00
81	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE DUAS PONTAS. DIMENSÕES 350MM X 25.4MM X 2MM.	UNIDADE	150	R\$ 50,54	R\$ 7.581,00
82	LIMA PARA MOTOSSERRA FINA 8 IN POR $\frac{3}{16}$ IN.	UNIDADE	120	R\$ 7,94	R\$ 952,80
83	LIMA PARA MOTOSSERRA FINA 8 IN POR $\frac{5}{32}$ IN.	UNIDADE	20	R\$ 8,52	R\$ 170,47
84	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA. TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE	53	R\$ 27,35	R\$ 1.449,55



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



85	EPI – COLETE REFLEXIVO DE SEGURANÇA. TAMANHOS M, G, GG E XGG.	UNIDADE	212	R\$ 58,26	R\$ 12.351,12
86	FERRAMENTA - PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 60 CM X 18 MM. REFERÊNCIA: TARZA	UNIDADE	50	R\$ 57,95	R\$ 2.897,67
87	HIDRÁULICO – ADESIVO EPÓXI, 100G. COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS. ENDURECEDOR: POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS. REFERÊNCIA: BRASCOLA	UNIDADE	300	R\$ 12,14	R\$ 3.642,00
88	PINTURA- LATA DE VERNIZ 3.6 LITROS. REFERÊNCIA: SUVINIL	LATA	350	R\$ 156,95	R\$ 54.933,67
89	TELHA AMIANTO FINA.	UNIDADE	2 050	R\$ 26,51	R\$ 54.345,50
90	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS ½ POLEGADAS – 395/1. REFERÊNCIA: ATLAS	UNIDADE	90	R\$ 3,13	R\$ 281,70
91	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS ½ POLEGADAS – 395/2. REFERÊNCIA: ATLAS	UNIDADE	90	R\$ 7,51	R\$ 675,90
92	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 20MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	200	R\$ 17,99	R\$ 3.597,33
93	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 25MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	200	R\$ 21,06	R\$ 4.212,00
94	FERRAMENTA – VASSOURA PARA GRAMA COM CABO FIXO.	UNIDADE	53	R\$ 48,70	R\$ 2.581,28
95	FERRAMENTA – VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA DURA..	UNIDADE	53	R\$ 24,07	R\$ 1.275,71
96	FERRAMENTA – VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA MACIA.	UNIDADE	106	R\$ 23,32	R\$ 2.471,92
97	FERRAMENTA – TALHADEIRA REDONDA 10 POLEGAS. REFERÊNCIA: SÃO ROMÃO	UNIDADE	70	R\$ 19,26	R\$ 1.348,20
98	ELÉTRICO – REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 1000 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 67, FLUXO LUMINOSO DE 80 000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	200	R\$ 488,25	R\$ 97.649,33
99	ELÉTRICO – REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 500 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 40 000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	120	R\$ 212,68	R\$ 25.521,60
100	PINTURA – LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. LATA DE 18 LITROS.	LATA	100	R\$ 320,12	R\$ 32.012,00
101	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DE 60CM.	M	80	R\$ 44,29	R\$ 3.543,47
102	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 35MM.	UNIDADE	56	R\$ 184,04	R\$ 10.306,24
103	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO.	UNIDADE	9	R\$ 95,00	R\$ 855,03
104	ELÉTRICO - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE	UNIDADE	18	R\$ 53,38	R\$ 960,78



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.				
105	PINTURA – VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. LATA DE 3.6 LITROS.	LATA	14	R\$ 156,76	R\$ 2.194,59
106	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – 90CM POR 210CM.	UNIDADE	20	R\$ 797,63	R\$ 15.952,67
107	ELÉTRICO – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, BITOLA DE 10MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	300	R\$ 10,36	R\$ 3.109,00
108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35CM.	M ²	300	R\$ 37,70	R\$ 11.310,00
109	HIDRÁULICO – RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	36	R\$ 31,14	R\$ 1.121,04
110	ARGAMASSA FINA DE REVESTIMENTO, REBOQUIT EXTERIOR, 20KG.	SACO	500	R\$ 38,08	R\$ 19.041,67
111	ELÉTRICO - LUMINÁRIA PLANFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W, SEM REATOR.	UNIDADE	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
112	LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL, COM POTÊNCIA DE 96 W OU SUPERIOR, COM FLUXO LUMINOSO DE 610 LUMENS OU SUPERIOR, COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 10 000 HORAS.	UNIDADE	24	R\$ 80,29	R\$ 1.927,04
113	LANTERNA DE CABEÇA, CORPO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR LARANJA, INCLINÁVEL EM 90° E PRESO POR TIRAS DE NYLON OU DE BORRACHA, LENTE EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, COM FLUXO LUMINOSO DE 120 LUMENS.	UNIDADE	24	R\$ 61,37	R\$ 1.472,80
114	CORDA DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO UV, RESISTENTE À ABRASÃO, COM RESISTÊNCIA A TENSÃO DE 9.3 KN OU SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 12MM.	M	500	R\$ 5,13	R\$ 2.563,33
115	FACÃO EM AÇO - PARA MATO 14, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	40	R\$ 54,80	R\$ 2.192,13
116	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO 3 LB ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE 145 CM OU SUPERIOR. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR.	UNIDADE	200	R\$ 82,10	R\$ 16.420,67
117	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA E PROTEÇÃO AURICULAR COMPLETO.	UNIDADE	12	R\$ 149,03	R\$ 1.788,32
118	EPI – CINTO DE SEGURANÇA, PRÓPRIO DE	UNIDADE	10	R\$ 246,94	R\$ 2.469,43



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	ESCALADA/ ALPINISMO/ MONTANHISMO, ADEQUADO PARA RESGATE VERTICAL E HORIZONTAL.				
119	EPI – BOTINA COM COTURNO, PADRÃO MILITAR, PROTEÇÃO NAS PONTOS, COM TRAVAS DE ALTA PERFORMANCE E ADERÊNCIA EM ROCHA, GRAMADO E LAMA.	PAR	12	R\$ 201,72	R\$ 2.420,64
120	MOSQUETÃO DURALUMÍNIO, COM TRAVA DE ROSCA, SUPORTA TENSÃO DINÂMICA DE 24 KN.	UNIDADE	8	R\$ 45,17	R\$ 361,33
121	EPI - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, GAUGE 10, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS.	PAR	500	R\$ 19,06	R\$ 9.528,33
122	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	30	R\$ 4.242,81	R\$ 127.284,30
123	CAIXA DE ÁGUA 3000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	30	R\$ 3.557,01	R\$ 106.710,40
124	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 16.	UNIDADE	40	R\$ 424,37	R\$ 16.974,67
125	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 18.	UNIDADE	40	R\$ 363,25	R\$ 14.530,00
126	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 20.	UNIDADE	40	R\$ 276,33	R\$ 11.053,20
127	FERRAMENTA - PICARETA PÁ E PONTA COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO 3,505 KG.	UNIDADE	200	R\$ 118,97	R\$ 23.794,67
128	FERRAMENTA - PICARETA ALVIÃO FORJADO COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO.	UNIDADE	200	R\$ 112,38	R\$ 22.476,00
129	FUNDO DE PEDREIRA - MALHA DE CORTE INFERIOR A 0.30M; APLICAÇÃO SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, DRENAGEM, REFORÇO ESTRUTURAL, OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	M³	5 000	R\$ 155,32	R\$ 776.583,33
130	HIDRÁULICO – TORNEIRA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL ACIONADOR, MANGUEIRA DE 120CM OU MAIOR.	UNIDADE	20	R\$ 267,20	R\$ 5.344,07
131	FERRAMENTA – PREGOS FORMATO 25X72.	KG	300	R\$ 27,01	R\$ 8.104,00
132	FERRAMENTA – PREGOS FORMATO 17X27.	UNIDADE	200	R\$ 21,64	R\$ 4.328,67
133	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 300MM EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
134	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA	UNIDADE	500	R\$ 104,67	R\$ 52.333,33



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	E BOLSA COM DIÂMETRO DE 400MM EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.				
135	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 600MM EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500	R\$ 193,33	R\$ 96.666,67
136	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 800MM, ARMADOS COM FERRAGEM, EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500	R\$ 414,00	R\$ 207.000,00
137	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 1000MM, ARMADOS COM FERRAGEM, EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500	R\$ 783,67	R\$ 391.833,33
138	MOTOSERRA STIHL MS462C OU HUSQVARNA 272XP OU SIMILAR.	UNIDADE	5	R\$ 5.978,67	R\$ 29.893,33
139	MOTOPODA STIHL HT135 OU HUSQVARNA 525P5S OU SIMILAR.	UNIDADE	5	R\$ 4.881,00	R\$ 24.405,00
140	ROÇADEIRA STIHL FS220 OU HUSQVARNA 143R11 OU HONDA UMK 450T OU SIMILAR.	UNIDADE	5	R\$ 4.930,00	R\$ 24.650,00
VALOR TOTAL= R\$ 5.900.672,11					

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O preço total estimado pela administração para contratação do objeto é de **R\$ 5.900.672,11 (cinco milhões, novecentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Motivação da Contratação: O fornecimento de material de construção faz-se necessário para atender as necessidades do Município de Bom Jardim de Minas, em efetuar manutenção e conservação do patrimônio público e vias públicas.

5.2. Objetivos da Contratação: manutenção e conservação do patrimônio público e vias públicas.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços, conforme discriminado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2024, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 No município de Bom Jardim de Minas ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual, de forma que não se aplica nesta oportunidade.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata; Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.

12.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da ordem de fornecimento, a contratada deve se responsabilizar pelo provimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADAPTADOR COM FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20 POR ½ POLEGADA. REFERÊNCIA FORTLEV.	UNIDADE	40
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 17 GRAMAS. REFERÊNCIA: AMANCO	UNIDADE	60
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 75 GRAMAS. REFERÊNCIA: AMANCO	UNIDADE	60
4	ALAVANCA LISA PADRÃO 7/8 POLEGADAS. COMPRIMENTO DE 150CM. REFERÊNCIA: SÃO ROMÃO	UNIDADE	35
5	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS. REFERÊNCIA: MORLAN	ROLO	90
6	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 250 METROS. REFERÊNCIA: MORLAN	ROLO	90
7	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 14. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90
8	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 16. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90
9	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 18. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90
10	ARANDELA PARA LÂMPADAS DE LED. TIPO TARTARUGA.	UNIDADE	100
11	ARCO DE SERRA FIXO. CABO ERGONÔMICO. ESTRUTURA RESISTENTE. REFERÊNCIA: THOMPSON-220	UNIDADE	70
12	AREIA MÉDIA LAVADA.	M ³	3 000
13	AREIA GROSSA.	M ³	3 000
14	AREIA FINA.	M ³	1 000
15	ASSENTO SANITÁRIO OVAL MACIO TRADICIONAL. REF.: KRONA	UNIDADE	70
16	BALDE PLÁSTICO ADEQUADO PARA TRANSBORDO DE CONCRETO. CAPACIDADE DE 12 LITROS. REF.: VONDER	UNIDADE	1 200
17	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE ½ POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100
18	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE ¾ POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



19	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100
20	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 9CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA.	UNIDADE	5 000
21	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 14CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA.	UNIDADE	5 000
22	BLOCO DE CONCRETO DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 19CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA.	UNIDADE	3 000
23	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 400G COM EXTENSÃO.	UNIDADE	20
24	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 7KG.	UNIDADE	50
25	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO PU (POLIURETANO), PROJETADOS PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO AOS PÉS DOS TRABALHADORES EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTRAS ÁREAS ONDE HÁ RISCO DE LESÕES NOS PÉS. Nº 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 & 46.	PAR	500
26	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 1.5 MM.	UNIDADE	100
27	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 2.0 MM	UNIDADE	100
28	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 3.0 MM	UNIDADE	100
29	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 4.0 MM.	UNIDADE	100
30	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 5.0 MM.	UNIDADE	100
31	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 5.5 MM.	UNIDADE	100
32	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 6.0 MM.	UNIDADE	100
33	BROCA DE VÍDEA 10 MM.	UNIDADE	100
34	BROXA 15CM X 5.6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO PARA PINTURAS COM CAL, TINTAS EM PÓ E LIMPEZAS GERAIS.	UNIDADE	300
35	CIMENTO CII, SACO DE 50KG. REF.: TUPI.	SACO	10 000
36	CORDA 100% POLIÉSTER, TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL. DIÂMETRO DE 8 MM, SUPORTA 540 N. MATERIAL 100% POLIÉSTER; TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL;	METROS	1 500
37	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 1.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000
38	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 2.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000
39	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 4 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000
40	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 6 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	M	2 000
41	CABO DE PICARETA.	UNIDADE	200
42	CAIXA DE MASSA PVC. VOLUME DE 20 LITROS.	UNIDADE	100
43	CAL HIDRATADA CH III 20KG. REF.: SUPERCAL NEVADA.	SACO	5 000
44	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADO. COMPRIMENTO DE 150 CM. REF.: TRAMONTINA.	UNIDADE	150
45	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL. INCOLOR.	UNIDADE	400
46	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS. REF.: PACETTA.	UNIDADE	100
47	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS. REF.: PACETTA.	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



48	FERRAMENTA - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - INSUMO UTILIZADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO CORTADORES DE GRAMA OU APARADORES DE VEGETAÇÃO. ESSE FIO É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA ROÇADEIRA, POIS É RESPONSÁVEL POR CORTAR A VEGETAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA.	M	17 000
49	FERRAMENTA - LIMA PARA MOTOSSERRA - 200MM X 4MM, REDONDA.	UNIDADE	100
50	FERRAMENTA - ESCOVA DE AÇO - FERRAMENTA MANUAL UTILIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ACABAMENTOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COMPOSTA POR CERDAS DE AÇO DISPOSTAS EM UMA BASE SÓLIDA, PODE APRESENTAR DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, ADEQUANDO-SE A DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAL DAS CERDAS: AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, OU OUTROS TIPOS DE AÇO; TIPO DE CERDAS: PODE SER COM CERDAS RETAS OU ONDULADAS, DEPENDENDO DA APLICAÇÃO; CABO: DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR UMA BOA ADERÊNCIA; TAMANHO: PODE VARIAR EM COMPRIMENTO E LARGURA; APLICAÇÃO: INDICAR A FINALIDADE ESPECÍFICA, COMO LIMPEZA DE SOLDAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	200
51	FERRAMENTA - PRUMO - PRUMO AÇO POLIDO N.3; MASSA DE 500G.	UNIDADE	70
52	FERRAMENTA - TRENA 5M - TRENA MANUAL DE 5 METROS; ERRO MÁXIMO DE MEDIDA DE 0.5%; FITA DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO; DIMENSÃO MÁXIMA DE 16CM; ADEQUADA PARA USO EM CARPINTARIA E ALVENARIA; MEDIDAS NO SISTEMA MÉTRICO E IMPERIAL. REF: STANLEY OU STARRET.	UNIDADE	200
53	FITA ZEBRADA – ROLO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS, ALERTAR SOBRE PERIGOS OU DELIMITAR ESPAÇOS TEMPORARIAMENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. ESSA FITA É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE LISTRAS COLORIDAS PRODUZIDA COM MATERIAIS PLÁSTICOS RESISTENTES, COMO POLIETILENO, POLIPROPILENO OU PVC, QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO DESGASTE E COM 65MM DE LARGURA. COMPRIMENTO TOTAL DE 160 METROS.	ROLO	500
54	OUTROS - CORDA - ROLO DE CORDA PARA AMARRAÇÃO DE LONAS EM CARGAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGROPECUÁRIA E ARTESANATO, RESISTENTE E NÃO ABSORVE ÁGUA. ESPESURA 5MM; CARGA DE RUPTURA 3000 NEWTONS; TROPICAL	METROS	1 500
55	OUTROS - FILITO PARA MASSA - SACO DE 17KG; REF.: GLOBOFILITO	SACO	500
56	OUTROS - TELA – ROLO DE TELA METÁLICA FORMATO HEXAGONAL; MALHA DE 25MM A30MM; 150CM DE ALTURA; FIO 18 BWG. REF.: VONDER	METROS	140
57	PEDRA BRITADA Nº 0 - AGREGADO UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ORIGEM DE GRANITO, BASALTO OU CALCÁRIO. GRANULOMETRIA ENTRE 5MM E 11MM; BRITA DE APLICAÇÕES EM OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; LIVRE DE TORRÕES, IMPUREZAS, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS;	M ³	2 000
58	PINTURA - TINTA ACRÍLICA - A TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR PIGMENTOS, RESINAS ACRÍLICAS E ÁGUA. ÚTIL EM PROJETOS DE PINTURA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, OFERECENDO UM ACABAMENTO DURÁVEL E RESISTENTE. LATA DE 18 LITROS. COBERTURA DE 320M ² . REF.: CORAL	LATA	100
59	PINTURA - TINTA CONCENTRADA – LATA DE TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO; COR BRANCA; 18 LITROS; DILUIÇÃO SUPERIOR A 50% DE ÁGUA; PARA PINTURA DE COBERTURA; BAIXO ODORE. REF: CORAL RENDE MUITO	LATA	100
60	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA – LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AMARELA. REF.: VIAFLEX	LATA	50



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



61	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AZUL – LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AZUL. REF.: VIAFLEX	LATA	20
62	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA – LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR BRANCA. REF.: VIAFLEX	LATA	100
63	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA – LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR VERMELHA. REF.: VIAFLEX	LATA	20
64	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO PRETA – LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR PRETA. REF.: VIAFLEX	LATA	20
65	PÓ DE PEDRA.- GRANULAR FINO, RESULTANTE DA BRITAGEM DE ROCHAS COMO GRANITO, BASALTO, CALCÁRIO, ENTRE OUTRAS, E POSSUI UMA GRANULOMETRIA QUE VARIA ENTRE 0MM E 4,8MM. AGREGADO UTILIZADO AMPLAMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM OBRAS PÚBLICAS, SENDO EMPREGADO COMO BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS, DRENAGEM, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES SEGUNDO NORMA DA ABNT.	M ³	1 500
66	SINALIZAÇÃO - CANALIZADOR DE TRÁFEGO BARRIL - LARANJA E BRANCO; SINALIZADOR DE CAMINHOS ALTERNATIVOS OU INTERDIÇÃO DE VIAS; RESISTENTE À AÇÃO DO SOL; COM POSSIBILIDADE DE RECEBER LASTRO SEM DEFORMAÇÃO; FEITO DE POLIETILENO LINEAR ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA; COR SÓLIDA INCORPORADA QUENTE; ALTURA: 115CM; LARGURA DE 61CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM;	UNIDADE	50
67	SINALIZAÇÃO - CONE 50CM - CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC; PINTURA SINTÉTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; DE USO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; SINALIZAÇÃO DE VISÃO DIURNA E OBRAS EM GERAL. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNIDADE	100
68	GARRAÃO TÉRMICO COM 5 LITROS DE CAPACIDADE.	UNIDADE	60
69	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA. TRENA DE LINHA. MEDIDA EM METRO. PRECISÃO 0.1 METRO. CONTAGEM MÍNIMA 1000 METROS.	UNIDADE	7
70	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS.	UNIDADE	180
71	FERRAMENTA – ENXADA LARGA DE 2.5 LB COM 150CM DE COMPRIMENTO DO CABO. REF.: TRAMONTINA	UNIDADE	400
72	OUTROS – ROLO DE FITA ISOLANTE 19MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	3 000
73	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO DN 100MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	TUBO	1 000
74	HIDRÁULICO – COTOVELO 45 GRAUS DN 100MM PARA ESGOTO.	UNIDADE	200
75	HIDRÁULICO – COTOVELO 45 GRAUS DN 150MM PARA ESGOTO.	UNIDADE	200
76	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO DN 150MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	TUBO	1 000
77	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO DN 200MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	TUBO	200
78	PINTURA – ROLO DE LÃ 9 CM.	UNIDADE	120
79	FERRAGEM – VERGALHÃO CA60 DIÂMETRO DE 4.2MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	3 000
80	FERRAGEM – VERGALHÃO CA50 DIÂMETRO DE 10MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	3 000
81	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE DUAS PONTAS. DIMENSÕES 350MM X 25.4MM X 2MM.	UNIDADE	150



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



82	LIMA PARA MOTOSSERRA FINA 8 IN POR 3/16 IN.	UNIDADE	120
83	LIMA PARA MOTOSSERRA FINA 8 IN POR 5/32 IN.	UNIDADE	20
84	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA. TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE	53
85	EPI – COLETE REFLEXIVO DE SEGURANÇA. TAMANHOS M, G, GG E XGG.	UNIDADE	212
86	FERRAMENTA - PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 60 CM X 18 MM. REFERÊNCIA: TARZA	UNIDADE	50
87	HIDRÁULICO – ADESIVO EPÓXI, 100G. COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS. ENDURECEDOR: POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS. REFERÊNCIA: BRASCOLA	UNIDADE	300
88	PINTURA- LATA DE VERNIZ 3.6 LITROS. REFERÊNCIA: SUVINIL	LATA	350
89	TELHA AMIANTO FINA.	UNIDADE	2 050
90	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS 1/2 POLEGADAS – 395/1. REFERÊNCIA: ATLAS	UNIDADE	90
91	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS 1/2 POLEGADAS – 395/2. REFERÊNCIA: ATLAS	UNIDADE	90
92	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 20MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	200
93	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 25MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	200
94	FERRAMENTA – VASSOURA PARA GRAMA COM CABO FIXO.	UNIDADE	53
95	FERRAMENTA – VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA DURA..	UNIDADE	53
96	FERRAMENTA – VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA MACIA.	UNIDADE	106
97	FERRAMENTA – TALHADEIRA REDONDA 10 POLEGAS. REFERÊNCIA: SÃO ROMÃO	UNIDADE	70
98	ELÉTRICO – REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 1000 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 67, FLUXO LUMINOSO DE 80 000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	200
99	ELÉTRICO – REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 500 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 40 000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	120
100	PINTURA – LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. LATA DE 18 LITROS.	LATA	100
101	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DE 60CM.	M	80
102	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 35MM.	UNIDADE	56
103	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO.	UNIDADE	9
104	ELÉTRICO - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.	UNIDADE	18
105	PINTURA – VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. LATA DE 3.6 LITROS.	LATA	14
106	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – 90CM POR 210CM.	UNIDADE	20
107	ELÉTRICO – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, BITOLA DE 10MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	300



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35CM.	M ²	300
109	HIDRÁULICO – RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	36
110	ARGAMASSA FINA DE REVESTIMENTO, REBOQUIT EXTERIOR, 20KG.	SACO	500
111	ELÉTRICO - LUMINÁRIA PLANFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W, SEM REATOR.	UNIDADE	100
112	LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL, COM POTÊNCIA DE 96 W OU SUPERIOR, COM FLUXO LUMINOSO DE 610 LUMENS OU SUPERIOR, COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 10 000 HORAS.	UNIDADE	24
113	LANTERNA DE CABEÇA, CORPO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR LARANJA, INCLINÁVEL EM 90° E PRESO POR TIRAS DE NYLON OU DE BORRACHA, LENTE EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, COM FLUXO LUMINOSO DE 120 LUMENS.	UNIDADE	24
114	CORDA DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO UV, RESISTENTE À ABRASÃO, COM RESISTÊNCIA A TENSÃO DE 9.3 KN OU SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 12MM.	M	500
115	FACÃO EM AÇO - PARA MATO 14, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	40
116	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO 3 LB ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE 145 CM OU SUPERIOR. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR.	UNIDADE	200
117	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA E PROTEÇÃO AURICULAR COMPLETO.	UNIDADE	12
118	EPI – CINTO DE SEGURANÇA, PRÓPRIO DE ESCALADA/ ALPINISMO/ MONTANHISMO, ADEQUADO PARA RESGATE VERTICAL E HORIZONTAL.	UNIDADE	10
119	EPI – BOTINA COM COTURNO, PADRÃO MILITAR, PROTEÇÃO NAS PONTOS, COM TRAVAS DE ALTA PERFORMANCE E ADERÊNCIA EM ROCHA, GRAMADO E LAMA.	PAR	12
120	MOSQUETÃO DURALUMÍNIO, COM TRAVA DE ROSCA, SUPORTA TENSÃO DINÂMICA DE 24 KN.	UNIDADE	8
121	EPI - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, GAUGE 10, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS.	PAR	500
122	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	30
123	CAIXA DE ÁGUA 3000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	30
124	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 16.	UNIDADE	40
125	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 18.	UNIDADE	40
126	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 20.	UNIDADE	40
127	FERRAMENTA - PICARETA PÁ E PONTA COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO 3,505 KG.	UNIDADE	200
128	FERRAMENTA - PICARETA ALVIÃO FORJADO COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO.	UNIDADE	200
129	FUNDO DE PEDREIRA - MALHA DE CORTE INFERIOR A 0.30M; APLICAÇÃO SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, DRENAGEM, REFORÇO	M ³	5 000



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



	ESTRUTURAL, OBRAS DE INFRAESTRUTURA.		
130	HIDRÁULICO – TORNEIRA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL ACIONADOR, MANGUEIRA DE 120CM OU MAIOR.	UNIDADE	20
131	FERRAMENTA – PREGOS FORMATO 25X72.	KG	300
132	FERRAMENTA – PREGOS FORMATO 17X27.	UNIDADE	200
133	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 300MM EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500
134	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 400MM EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500
135	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 600MM EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500
136	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 800MM, ARMADOS COM FERRAGEM, EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500
137	TUBO DE CONCRETO TIPO MANILHA PONTA E BOLSA COM DIÂMETRO DE 1000MM, ARMADOS COM FERRAGEM, EM ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2020.	UNIDADE	500
138	MOTOSSERRA STIHL MS462C OU HUSQVARNA 272XP OU SIMILAR.	UNIDADE	5
139	MOTOPODA STIHL HT135 OU HUSQVARNA 525P5S OU SIMILAR.	UNIDADE	5
140	ROÇADEIRA STIHL FS220 OU HUSQVARNA 143RII OU HONDA UMK 450T OU SIMILAR.	UNIDADE	5

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. . O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18.6. . O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



18.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I-devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III-pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.11. . Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. . Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

19.2 Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1. O objeto do contrato será recebido de forma ***provisória e definitiva***, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

20.1.1. ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

20.1.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



21.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



22.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.6.1 a 20.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.6.2 a 20.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.6.8 a 20.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 123 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

26. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim de Minas/MG, 07 de Março de 2024.

José Nogueira da Cunha
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matrícula 2960